



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2023

#### PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO N° 047/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2023**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/03/2023**  
**HORÁRIO: 09h00min.**  
**LOCAL: <https://bnc.org.br/>**

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – Processo n°. 095/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site <https://bnc.org.br/>, de conformidade com as disposições do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 267 de 20 de março de 2006, Decreto Municipal n.º 623 de 05 de abril de 2010, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e das Leis Complementares n° 123/2006 e 147/2014.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria Municipal de Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Licitações", constante da página eletrônica do BNC – Licitações Públicas, no endereço <https://bnc.org.br/>

#### **I - LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das 17h00min do dia 04/07/2023 até as 09h00min do dia 17/07/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <https://bnc.org.br/> a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 17/07/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/07/2023 – Horas 09:00:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/07/2023 – Horas 09:01:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/07/2023 – Horas 09:30:00**

1.2 - A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, seguida de prorrogação automática de 02 em 02 minutos e desempate conforme estabelece o Decreto 10.024/2019, modo de disputa aberto, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### **II - DO OBJETO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I), que integra este Edital.

2.2 - A retirada do Edital poderá ser efetuada através no portal eletrônico <https://bnc.org.br/> ou através do site oficial do Município de Itanhandu [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br).

### III - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal BBM Net Licitações.

3.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, <https://bnc.org.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

3.5 – Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

- a) Com falência decretada ou concordata, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SUSPensa (Federal, Estadual e/ou Municipal);
- c) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- e) Empresas cujos sócios ou proprietários foram condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos, nos termos da Lei Municipal nº 1009/2017;

3.6 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

### IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

4.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

4.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Nacional de Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bnc.org.br/>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

4.3- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bnc.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital as licitantes interessadas deverão encaminhar, exclusivamente, através do sistema, proposta comercial e documentação de habilitação, arquivos estes que obrigatoriamente deverão ser inseridos antes do início da sessão de disputa, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26, do Decreto Federal 10.024/2019.

5.1.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços lançada, valor unitário e total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.2 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - O item de propostas que eventualmente contemplem produto que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Na proposta serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

d) Proposta ajustada ao valor final ofertado: **Especificar na Proposta todos os equipamentos ofertados e disponíveis para os eventos e para as caixas de som, mesa de som e microfones ofertados, especificar também as marcas e modelos. (Apresentação após o certame).**

5.6 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

### VII - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR POR LOTE, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor. Qualquer identificação do participante acarretará a sua exclusão do certame.

7.6 - O Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com o determinado no Decreto 10.024/2019 “modo de disputa aberto” **Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente. § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.”**

7.7 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

### VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

### IX - HABILITAÇÃO

OBS: De acordo com o Decreto 10.024/19 os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema concomitantemente com a proposta comercial, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26 do referido decreto. “in verbis”:

Art. 26. “Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública”.

Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://bnc.org.br/>.

9.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1) Habilitação jurídica:

- a - empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b - microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido em no máximo 30 dias anteriores à data de apresentação das propostas;
- c - sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d - sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f - prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.1.2.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3) Qualificação Econômico-financeira:

- a - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, prazo máximo de 120 dias de sua emissão.

9.1.4) Qualificação técnica:

- a - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou ainda no Conselho Regional dos Técnicos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Industriais - CRT, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável (is) técnico(s);

b - Atestado de Capacidade Técnica profissional, acompanhado do CAT junto ao CREA ou CAU ou CRT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA, CAU ou CRT), sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes e similares ao deste processo, que será responsável técnico pela montagem e desmontagem de todas as estruturas a serem contratadas.

c – Certidão ou atestado de capacidade técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;

c.1 – Este documento poderá ser dispensado caso o nome da empresa conste do atestado solicitado no item 9.1.4 letra b;

c.2 – Para o Lote 06 – Festival de Música, por se tratar de evento de alta complexidade técnica, com trocas constantes de Banda e artistas com regulagens específicas de som e com base no art. 30, § 2º da Lei 8.666/93 onde as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, serão definidas no instrumento convocatório; portanto o atestado de capacidade técnica deverá comprovar experiência específica em festivais de música;

d - Comprovante de registro do Responsável Técnico, no CREA, CAU ou CRT, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, em dia, emitida pelo Conselho específico.

e - Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado como RT - Responsável Técnico através de apresentação de um dos seguintes documentos:

- 1) Cópia da ficha de registro de empregados – RE **ou**
- 2) Cópia da folha do livro de registro de empregados **ou**
- 3) Carteira de Trabalho **ou**
- 4) Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum **ou**
- 5) Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

### 9.1.5) Outras comprovações:

a - Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedido de participar de licitação ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo - Anexo III).

b - Declaração da empresa participante deste certame que está em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (Modelo – Anexo III).

c - Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014.(Modelo – Anexo).

d - Certidão de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, se for o caso;

e - Declaração de responsabilidade (Modelo - Anexo III).

### 9.2 – Disposições gerais da habilitação:

9.2.1 - Para as certidões/declarações que não apresentarem data de validade, fica estabelecido o prazo máximo de 120 dias de sua emissão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

9.2.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa (letra "d" do item anterior), assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de Declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, ou a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/2007, art. 5º, parágrafo 1º, Inc. II, alíneas 'a' e 'b', da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e conforme o Art. 8º da IN 103, DE 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

9.2.3 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.2.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.2.5 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.2.6 - Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

### **X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:**

10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às equiparadas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item IX deste edital.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 9.1 deste edital.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

10.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 8.2 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

10.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## XI - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do recurso;

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## XII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://bnc.org.br/>.

12.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://bnc.org.br/> opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Praça Amador Guedes, nº 165 – Centro – Itanhandu/MG – CEP 37.464-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

14.2 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

14.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 19 deste Edital.

14.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

14.5 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

14.6 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.7 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Itanhandu a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

### XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato onde serão registrados os preços ofertados, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II;

15.1.1 – É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

15.2 – Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de Preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas no respectivo Edital e na Ata de Registro de Preços, bem como das demais normas aplicáveis.

15.2.1 – Uma vez firmado o compromisso de prestação de serviços/fornecimento, cada solicitação de serviço/fornecimento instruirá o processo que efetivará a contratação por meio de termo próprio denominado Ordem de Serviço – OS e Autorização de Fornecimento - AF, que serão considerados contrato acessório relativo ao ajuste principal.

15.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, junto ao Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato;

15.4 – Considerar-se-á vencido o compromisso quando expirado o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços ou contrato, prevalecendo o que acontecer por último.

15.5 - A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

15.6 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Itanhandu na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

15.6.2 – O disposto no subitem 15.5 não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

### XVI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

16.1 – O prazo de execução dos serviços será conforme cada evento promovido pelo município, cujo prazo e local de execução serão especificados na respectiva ordem de serviços, devendo os equipamentos estarem completamente montados e funcionando até o horário estipulado pela organização do evento, em alguns casos sendo necessária a passagem de som em horário a combinar.

16.2 – A prestação de serviços, conforme termo de referência deverá ser executado conforme consta nos anexos deste Edital, em especial a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada;

16.3 – Os serviços serão prestados sempre que requisitados pela Secretaria.

16.4 – A Prefeitura se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atenderem às especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer a contratação proposta, conforme apontamentos feitos pela fiscalização efetivada por servidor do seu quadro designado exclusivamente para esta tarefa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

16.5 – A Licitante adjudicada e contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução da Prestação de Serviços, isentando o Município contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.6 – A Licitante adjudicada e contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação, de multas por parte da Administração ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

16.7 - A quantidade estabelecida no anexo I é estimada e serve como referência, podendo o Município acrescê-la ou suprimi-la em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de execução “*in totum*”.

16.8– Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

16.9 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, estadias, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

17.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

17.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº. 165, Centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

18.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

18.2 – A descrição do item na respectiva Nota Fiscal deverá se assemelhar o máximo possível com a descrição do Edital.

18.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

18.4 - No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura deverá conter o nº. da Licitação, do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da requisição de compra para conferência dos quantitativos entregues.

18.5 - Dados para faturamento (será especificado na respectiva Ordem de Compra):

### MUNICÍPIO DE ITANHANDU

CNPJ: 18.186.718/0001-80

Endereço: Praça Amador Guedes, nº 165

CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu



Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG.  
Email: [licitacao@itanhandu.mg.gov.br](mailto:licitacao@itanhandu.mg.gov.br) - [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br)  
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

CNPJ: 14.794.823/0001-40

Endereço: Rua Manoel Carneiro, nº 534,  
Bairro N. Senhora de Fátima

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.260.601/0001-85

Endereço: Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, nº 304  
CEP: 37464-000  
Centro de Itanhandu

### XIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

19.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

19.2.1 – advertência;

19.2.2 - multa: 10% (dez por cento) do valor registrado na Ata de Registro de Preços, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

19.2.3 – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.

19.2.4 – impedimento de contratar com o Município de Itanhandu, por até 05 anos.

19.2.5 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

19.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

18.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

19.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

### XX - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

20.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas, inflacionários e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

20.1.1 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado;

20.1.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.2 - Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

20.3 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

### XXI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 - Considerado o prazo de validade do Contrato e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo deste Edital.

21.2 - Os Preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de Preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

21.3 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

22.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

22.4 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itanhandu-MG, através do e-mail [licitacao@itanhandu.mg.gov.br](mailto:licitacao@itanhandu.mg.gov.br) ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itanhandu, em horário de expediente externo das 08:00 às 15:00 horas, sito na Praça Amador Guedes, nº 165, Centro, CEP nº 37.464-000, Itanhandu-MG.

22.5 - Não se desclassificarão propostas que, pela simples ocorrência de vícios, a juízo da comissão de licitações, possam ser sanáveis, sem a quebra da igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

22.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.7 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.8 - A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Itanhandu-MG para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

22.9 - Em qualquer parte da descrição dos produtos/equipamentos que conter marcas e modelos, deverá ser considerado apenas como referência para facilitar a cotação e a formulação da proposta.

22.10 - Publicar-se-á no Site oficial do Município ([www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br)) o resultado da presente licitação.

22.11 - Publicar-se-á no Diário Oficial do Município (diário da AMM) a homologação da presente licitação.

22.12 - Compõe-se o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Minuta de Contrato
- Anexo III - Modelos de Declaração
- Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014.
- Anexo V - Modelo de Declaração de Responsabilidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- Anexo V – Modelo de proposta
- Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

Itanhandu – MG, 03 de julho de 2023.

**MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO**  
Pregoeiro

De acordo:  
**JOÃO CIPRIANO DE ARAUJO NETO**  
PROCURADOR GERAL

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – Objeto:** Contratação eventual de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED, incluindo mão de obra para montagem, desmontagem e operação, para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do Sistema de Registro de Preços.

**2 – Justificativa:** O Município de Itanhandu é uma das cidades turísticas do Circuito das Terras Altas da Mantiqueira, que tem como produto turístico seus eventos que atrai grande número de visitante, em especial em datas comemorativas e feriados prolongados, objetivando cada vez mais o fomento, valorização e a promoção de tradicionais festividades turísticas e culturais já previstas no calendário, sendo os itens concernentes a presente licitação, indispensáveis à realização desses eventos.

E é nessa exata medida que a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência vai ao encontro dessas expectativas, de fomento, valorização e promoção da cultura e do turismo local, bem como o lazer e entretenimento dos munícipes, criando e produzindo os eventos adequados para atender às obrigações institucionais da Secretaria, caso sejam possíveis ser realizados, devido à pandemia.

### **3 – Especificação dos serviços:**

LOTE 01 - CARNAVAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE
1	<p><b>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – CARNAVAL – 5 DIÁRIAS</b></p> <p><b>a) SOM DA FRENTE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema Line-Array composto de 16 caixas de definição (800w cada uma - 08 de cada lado) e 12 caixas de sub-grave(1200w cada uma - 06 de cada lado); <b>Exige-se que o sistema Line-Array seja de fabricação industrial não sendo admitida sistema de fabricação artesanal ou própria;</b></li><li>- 02 torres de Delay (50m e 100m) composto por 01 caixa de Sub-grave (SB 850), 01 caixa de definição (KF ou VS212 ou similar) e 01 processador DBX em cada torre (montadas em andaimes);</li><li>- Rack de potências compatível às caixas citadas acima;</li><li>- 01 Mesa de som digital YAMAHA M-7 (48 canais);</li><li>- 01 periférico de P.A LS AUDIO</li><li>- 01 multicabo de 56 vias splitado.</li></ul> <p><b>b) SOM DO PALCO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- SideFill (L e R) composto por 02 caixas de sub-grave (SB 850) e 02 caixas de definição (KF ou VS212 ou similar);</li><li>- 08 monitores Clair Bross com 08 vias independentes;</li><li>- Rack de potências compatível às caixas citadas acima;</li></ul>	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

	<ul style="list-style-type: none"><li>- 01 rack power play de 8 canais com fones AKG-414 ou KOSS Porta-Pro;</li><li>- 01 rack periférico side;</li><li>- 01 Mesa de som digital YAMAHA M-7 (48 canais).</li></ul> <p><b>c) BACK LINE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 amplificador de guitarra TWIN REVERB FENDER ou similar;</li><li>- 01 amplificador de baixo GK -800 com 2 caixas.( 1-15 e 4 -10 ) ou similar;</li><li>- 01 bateria completa e 02 praticáveis de 2x2m com 0,40 de altura;</li><li>- 20 Pedestais de mic e 04 garras LP;</li><li>- 08 Direct-Box passivas EAW, 02 Direct-Box ativas EAW e 02 Direct-Box Stereo EAW (ou similares);</li><li>- 01 A.C. Main Power 220v grande e 01 quadro A.C. Granada (02 fases).</li></ul> <p><b>d) MICROFONES:</b></p> <p>08 Shure SM-57 , 08 Shure SM-58 , 04 Shure beta-58a , 02 Shure Beta-52 , 01 Shure Beta-91 , 06 Sennheiser-604 , 02 Sennheiser-609 , 03 Sennheiser-421 , 02 AKG-C1000, 02 AKG-C3000 , 02 Pro-CondenserSuperLux.</p> <p><b>e) ILUMINAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Grid de Treliças em Alumínio Box Truss Q30, com 10m de largura, 07m de profundidade e 05m de altura, com 4 talhas para içamento da estrutura;</li><li>- 16 Par Led Ski pix 3w;</li><li>- 12 Par 64 foco 5;</li><li>- 08 Moving Heads de 575w (<i>não serão aceitos moving light e moving de 250w</i>);</li><li>- 02 strobos de 3000 watts;</li><li>- 01 Rack dimmer com cabo A.C. Granada;</li><li>- 01 mesa de luz Avolite;</li><li>- 02 mini-brutes e 03 conjuntos com lâmpadas de emergência com bateria própria;</li><li>- 02 banfers DMX;</li><li>- 02 máquinas de fumaça e 01 mini fan;</li><li>- Cabos e alças em quantidade necessária.</li></ul>	
2	<p><b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES DOS BLOCOS NO CARNAVAL – 2 DIÁRIAS (DIAS NÃO CONSECUTIVOS)</b></p> <p><b>a) SONORIZAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 mesa de som digital 32 canais;</li><li>- Sistema de P.A. com 04 caixas de definição (800w cada uma) e 04 caixas de sub-grave (1200w cada uma), ativas ou com seus respectivos racks de potências;</li><li>- 06 monitores de palco (400w cada um), ativos ou com os respectivos amplificadores;</li><li>- 01 amplificador (cubo) para baixo 120w;</li><li>- 02 microfones sem fio para cantores;</li><li>- 02 microfones com fio para cantores (cavaco e violão);</li><li>- 08 microfones para instrumentos de sopro;</li><li>- 01 mic para tuba;</li><li>- 01 microfone para caixa;</li><li>- 02 mic para surdos;</li><li>- 02 microfones para cuícas;</li><li>- 10 cabos P10 para instrumentos e 25 pedestais para microfones.</li></ul> <p><b>b) ILUMINAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 04 Refletores Par 64 de Led; 04 Par 64 foco 5;</li><li>- Pedestais ou treliças para os refletores;</li><li>- Mesa de iluminação;</li><li>- 01 máquina de fumaça;</li><li>- Cabos conforme a necessidade.</li></ul>	1
<b>LOTE 02 - PAIXÃO DE CRISTO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
3	<p><b>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PAIXÃO DE CRISTO – 2 DÁRIAS</b></p> <p><b>a) SONORIZAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 08 caixas de definição (600w cada uma), 04 caixas de sub-grave (1200w cada uma) e 02 caixas de retorno (400w), ativas ou com seus respectivos racks de potências;</li></ul>	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

	<p>- 01 Processador estéreo para PA, 01 Equalizador de 30 bandas, 01 Notebook; - 01 mesa de som digital de 24 canais; - 02 microfones sem fio de mão UHF (Shure PGX24/Beta 58a ou similar), 12 microfones sem fio auriculares UHF e 02 microfones ambiente.</p> <p><b>b) ILUMINAÇÃO:</b></p> <p>- Grid de Treliças em Alumínio Box Truss Q30, com 20m de largura e três pés de 05m de altura, com talhas para içamento da estrutura; - 24 Par-64 foco 5 e 20 Par Led Ski pix 3w; - 08 Ribaltas LED; - 02 strobos de 3000 watts; - 02 máquinas de Fumaça.</p> <p><b>Obs.:</b> Este equipamento deverá estar preparado para intempéries climáticas, pois será montado ao ar livre.</p>	
<b>LOTE 03 – FESTIVAL AROMAS E SABORES</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
4	<p><b>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA O FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU – 7 DÁRIAS</b></p> <p><b>a) SOM:</b> P.A. ESTÉREO EM SISTEMA FLAY, MONITORIZAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, MOVING HEAD 575 W, (NÃO SERÃO ACEITOS MOVING LIGHT E MOVIE DE 250 W) E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, ACOMPANHADOS, NO MÍNIMO OU EQUIVALENTES, AOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ: P.A - LS ÁUDIO OU SIMILAR COM: 04 GRAVES POR LADO 06 LINE POR LADO MESA DE SOM LS -9 YAMAHA 01 RACK DE POTÊNCIAS KF COM UMA X-12, DUAS X-5 E UMA XD MESA DE SOM 01-V YAMAHA 32 CANAIS 01 PERIFÉRICO DE P.A KF</p> <p>MONITOR 01 RACK DE POTENCIA SIDE 02 SUB SB 850 (SIDE) 02 VS 212 ( SIDE) 04 CAIXAS CLAIR BROSS 1 RACK DE POTÊNCIAS FAZENDO 4 VIAS BACK LINE 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TWIN REVERB FENDER 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO GK -800 COM 2 CAIXAS.( 1-15 E 4 -10 ) 14 PEDESTAIS RMV GRANDES 3 PEDESTAIS RMV PEQUENOS</p> <p>MICROFONES E DIREC-BOX -8 SM - 57 SHURE -8 SM -58 SHURE -4 SM -58 SHURE BETA -2 BETA 52 SHURE -1 BETA 91 SHURE -6 604 SENNHEISER -2 609 SENNHEISER -3. 421 SENNHEISER -2 PRO CONDENCER SUPER LUX -12 DIRECT BOX PASSIVAS EAW -2 DIRECT BOX ATIVAS EAW -2 DIRECT BOX STEREO EAW -4 GARRAS LP</p> <p><b>b) ILUMINAÇÃO</b> AC. 01 MAIN POWER 220 PEQUENO QUADRO 2 FASES! AC GRANADA</p>	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

	ILUMINAÇÃO – MONTADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (TRELIÇAS), NA MEDIDA 10 METROS DE FRENTE, 07 METROS DE PROFUNDIDADE E 05 METROS DE ALTURA 04 MOVINGS SPOT 575, 12 PAR LED SKI PIX 3W 04 FRESNEL P/ FRENTE, 02 MINI BRUTE 1 MESA DE LUZ AVOLHAITE. 02 BANFERS DMX 1 MINI FAN FIOS, CABOS E ALGEMAS EM QUANTIDADE NECESSÁRIA.  EFEITOS – 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA.	
<b>LOTE 04 – FESTA JUNINA</b>		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE
5	<b>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO FESTA JUNINA – 3 DIÁRIAS</b>  <b>a) SOM</b> - 01 mesa de som digital de 32 canais; - 01 Processador estéreo para P.A, 01 Equalizador de 30 bandas, 01 Notebook; - Sistema de P.A. com 04 caixas de definição (800w cada uma) e 04 caixas de sub-grave (1200w cada uma), ativas ou com seus respectivos racks de potência; - 06 monitores de palco (400w cada um), ativos ou com os respectivos amplificadores; - SideFill (L e R), sendo 01 caixa de definição (500w) e 01 caixa de sub-grave (800w) npor lado, ativas ou com os respectivos amplificadores; - 01 amplificador (cubo) de baixo (120w) e 01 amplificador (cubo) de guitarra (80w); - <b>Bateria Completa;</b> - 12 Pedestais, 01 multicabo, 06 Directbox, cabos conforme a necessidade; - 01 Kit de microfones para bateria, 12 microfones com fio (Shure SM-58 ou similar), 03 microfones sem fio de mão UHF (Shure PGX24/Beta 58ª ou similar) e 02 microfones sem fio auriculares UHF.  <b>ILUMINAÇÃO</b> - Trave de Box Truss Q30 (8m x 3m); - Mesa DMX; - 04 Movingheads ou efeitos similares; - 16 refletores par 64 de Led; - 04 Bruts ou mini-brutes; - 02 maquinas de fumaça pequenas ou 01 grande; - Cabos conforme a necessidade.	1
<b>LOTE 05 – FESTIVAL DE MÚSICA</b>		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE
6	<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE - PARA FESTIVAL DE MÚSICA – 3 DIÁRIAS</b>  <b>SOM:</b> P.a *12 caixas de alta definição 4260 LS áudio originais *4 subs slim pec 218 LS áudio originais *2 racks de potência X.PRÓ stúdio R *1 processador de P.A LS áudio *1 processador Drive rack de P.A stand bay *1 transformador grande de 220 para 110 *1 mesa de som M 7 Yamaha 48 canais *1 Main Power inter trafo * 2 banpers de sustentação * 2 talhas de 1 tonelada com cintas e bolsas de correntes * 1 sinal P.A * 1 PC para play músicas  <b>MONITORAÇÃO</b> * 2 Sistemas ativos HK áudio (side) *6 Caixas fz 108 (retornos de chão )	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

	<p>*1 Power play com 8 play e 8 fones k414 *1 Ampli de baixo Gk 800 original *2 Ampli de guitarra twim reverb fender *1 Bateria completa Pearl Vision *Todo cabeamento necessário *1 Multicabo 56 vias *1 Gaveteiro de mic para captação do evento.lista abaixo -2 Beta 52 shure -3 Sm 81 shure condenser -10 Sm 57 shure - 15 Sm 58 shure -8 Mics 604 sennheiser para bateria -2 Mics 609 sennheiser para guitarras -3 Mic condenser super lux -15 Direct box passivos -4 Direct box ativos -4 Direct stereos passivos -1 Rack com 4 microfones ur sem fio com combiner e antenas -2 Mic sem fio digitais para os apresentadores -1 Isolador de 4 unidades -1 Cases de pedestais grandes 12 unidades cada -2 Case de pedestais pequenos 6 unidades cada .</p> <p><b>ILUMINAÇÃO</b> *6 Movings Bim 5 R *4 Moving Woch *24 Par led *6 Fresnew 1000w italiano lux de frente * 2 Brut de 6 lâmpadas luz emergência e plateia *1 Mesa de luz avolit pérola *1 Rack ac *2 Racks dimer *1 Rack banfer 4 unidades *1 Máquinas de fumaça 3000 w *1 Ventiladores stage fã star *Todo cabeamento necessário</p> <p><b>Estruturas</b> *2 Praticaveis com pé de 0.40 *35 Passa cabos com 5 canaletas .(proteção de cabos ) *1 Fechamento elite -1 Cortina preta de 15 por 6 -6 Tiras pretas de 3 por 6 * Técnicos para suporte na montagem e desmontagem.</p> <p>* operação dos equipamentos durante o evento *<b>EFEITOS</b> – 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA.</p> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A empresa fornecerá um técnico de som.</li><li>• A empresa deverá estar ciente que a Prefeitura contratará, por conta própria, um técnico de som com experiência em festivais de música para operar e equalizar a mesa de som.</li><li>• O técnico de som da empresa e o contratado pela Prefeitura deverão trabalhar juntos, somando esforços para garantir a melhor qualidade possível para as apresentações.</li></ul>	
<b>LOTE 06 – SHOW ECUMÊNICO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
7	<b>SEVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO SHOW ECUMENICO – 1 DIÁRIA</b>  <b>SOM DA FRENTE:</b> - Sistema de Line-Array composto de 08 caixas de definição (800w cada uma – 04 caixas de cada lado) e 08 caixas de sub-grave (1200w cada uma - 04 de cada lado);	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rack de potências compatível às caixas citadas acima;</li><li>- 01 Mesa de som digital 32 canais;</li><li>- 01 periférico de P.A LS AUDIO;</li><li>- 01 multicabo de 48 vias splitado.</li></ul> <p><b>SOM DO PALCO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- SideFill (L e R) composto por 02 caixas de sub-grave (SB 850) e 02 caixas de definição (KF ou VS212 ou similar);</li><li>- 08 monitores Clair Bross com 08 vias independentes;</li><li>- Rack de potências compatível às caixas citadas acima;</li><li>- 01 rack Power play de 8 canais com fones AKG-414 ou KOSS porta-pro;</li><li>- 01 rack periférico side;</li><li>- 01 mesa de som digital 32 canais.</li></ul> <p><b>BACK LINE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 amplificador de guitarra TWIN REVERB FENDER ou similar;</li><li>- 01 amplificador de baixo GK-800 com 2 caixas (1-15 e 4-10) ou similar;</li><li>- 01 corpo de bateria com ferragens e 02 praticáveis de 2x2m com 0,40 de altura;</li><li>- 20 pedestais de mic e 04 garras LP;</li><li>- 08 Direct-Box passivas EAW, 02 Direct-Box ativas EAW e 02 Direct-Box Stereo EAW (ou similares);</li><li>- 01 A.C. Main Power 220v grande e 01 quadro A.C. Granada (02 fases).</li></ul> <p><b>MICROFONES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 08 Shure SM-57, 08 Shure SM-58, 04 Shure beta 58a, 02 Shure beta-52, 1 Shure Beta-91, 06 Sennheiser-604, 02 Sennheiser-609, 03 Sennheiser-421, 02 AKG-C1000, 02 AKG-C3000, 02 Pro-CondenserSuperLux.</li></ul> <p><b>ILUMINAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Grid de Trelças em Alumínio Box Truss Q30, com 10m de largura, 07m de profundidade e 05 de altura, com 4 talhas para içamento de estrutura;</li><li>- 12 par Led Ski pix 3w;</li><li>- 08 Par 64 foco 5;</li><li>- 04 Moving Heads;</li><li>- 01 Rack dimmer com cabo A.C. Granada; 01 mesa de luz Avolite;</li><li>- 02 banfers DMX;</li><li>- 02 mini-brutes e 03 conjuntos com lâmpadas de emergência com bateria própria;</li><li>- 02 máquinas de fumaça e 01 mini fan; cabos e algemas em quantidade necessária.</li></ul>	
<b>LOTE 07 – FESTA LITERÁRIA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
8	<p><b>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO FESTA LITERÁRIA – 2 DIÁRIAS</b></p> <p><b>SOM</b> SONORIZAÇÃO COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS, 01 PROCESSADOR ESTÉREO PARA PA; 01 EQUALIZADOR ESTÉREO DE 30 BANDAS; 01 NOTEBOOK ; SISTEMA DE PA COM 04 CAIXAS DE DEFINIÇÃO (800w CADA UM) 04 CAIXAS DE SUB GRAVE (1200w CADA UMA), ATIVAS OU COM SEUS RESPECTIVOS RACKS DE POTÊNCIA; 04 MONITORES DE PALCO (400w CADA UM), ATIVOS OU COM OS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES; SITE FILL (L e R) SENDO 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO (500w) E 01 CAIXA DE SUB GRAVE (800w) POR LADO, ATIVAS OU COM OS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES, 01 AMPLIFICADOR (CUBO) DE BAIXO (120w) E 01 AMPLIFICADOR (CUBO) DE GUITARRA (80w); CORPO DE BATERIA COMPLETO COM FERRAGENS 12 PEDESTAIS, 01 MULTICABO SEM DIRECT BOX, CABOS CONFORME A NECESSIDADE 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 12 MICROFONES SEM FIO (SGURESN-58 OU SIMILAR), 02 MICROFONES SEM FIO DE MÃO UHF (SHURE PGx24/BETA 58ª OU SIMILAR).</p> <p><b>ILUMINAÇÃO</b> COMPOSTA DE UMA TRAVE DE BOX TRUSS Q30 (08X03), MESA DMX, MOVING HEADS OU EFEITOS</p>	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

	SIMILARES 12 REFLETORES DE PAR 64 DE LED, 02 MINI BLUTS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA E CABOS CONFORME A NECESSIDADE.	
<b>LOTE 8 – REVEILLON</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
9	<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – REVEILLON</b> <b>SONORIZAÇÃO:</b> -01 mesa de som de 32 canais com efeito e 08 vias de auxiliar independente, 01 Notebook; - Sistema de P.A com 04 caixas de definição (800w cada uma) e 04 caixas de sub-grave (1200w cada uma), ativas ou com seus respectivos racks de potências; - 06 monitores de palco (400w cada um), ativos ou com os respectivos amplificadores; - 10 pedestais, 04 microfones com fio (Shure SM-58 ou similar), 02 microfones sem fio de mão UHF (Shure PGx24/Beta 58ª ou similar), 01 Kit de microfones para bateria, cabos conforme a necessidade. <b>ILUMINAÇÃO</b> - Trave de Box Truss Q20 (6m x 2,5m); - 01 Mesa DMX, 01 máquina de fumaça; - 04 Efeitos LED; - 08 Refletores Par 64 de Led; - Cabos conforme a necessidade;	1
<b>LOTE 09 – EVENTOS NÃO PREVISTOS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
10	<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM EXTRA PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS</b> <b>PA</b> 18 CXS LINE PROFISSIONAL 08 CXS SUB - COM 01 FAL 21” SOUND LW1400 em cada. 02 AMPLIFICADORES 18000 WATTS – LOW FREQ. 04 AMPLIFICADORES 4400W – ML FREQ. 02 AMPLIFICADORES 2000W - HI FREQ. 01 MIXER DIGITAL COM MÍNIMO DE 32 CANAIS 01 PROCESSADOR DIGITAL 01 EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS 01 MULTICABO 56 VIAS 01 SISTEMA DE INTERCOM PALCO – P/A	1 - DIÁRIA 3
11		2 – DIÁRIAS 3
12	<b>MONITOR</b> 01 MIXER DIGITAL 04 SPOTS MONITORES SM 400 06 CANAIS DE POWERS MG10. 100 CABOS DE MICROFONES – 05-10-15 METROS 15 PEDESTAIS	3 – DIÁRIAS 3
13	06 PEDESTAIS BABY 12 GARRAS LP 18 DIRECT BOX – (03 ATIVOS) 01 BATERIA – COM 03 ESTANTES DE PRATO 05 SUBSNAKE MULTIPINADOS COM 12 VIAS E 30 METROS CADA	4 – DIÁRIAS 3
14	06 PRATICÁVEIS 2X1COM PÉS TELESCÓPICOS 40X60 02 CUBO DE GUITARRA DE USO PROFISSIONAL 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO – COM 2 CAIXAS SENDO UMA CX HARTCK 410 E UMA SUB COM 01 FALANTE 18”	5 – DIÁRIAS 3
15	<b>SIDE</b> 01 SIDE FILL COM 01 SUB E 03 LINE COM 01 FALANTE DE 10” POR LADO 01 RACK DE AMPLIFICAÇÃO DO SIDE COM 03 AMPS. 01 PROCESSADOR DIGITAL PARA O SIDE 01 PROCESSADOR STANDBY	6 – DIÁRIAS 3
16	<b>MICROFONES</b> MÍNIMO DE 43 MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS, DE USO	7 – DIÁRIAS 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

17	PROFISSIONAL 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA DE USO PROFISSIONAL	8 – DIÁRIAS	3
18	<b>ILUMINAÇÃO</b> MONTAGEM DE UM GRIDE EM ESTRUTURA DE ALUMINIO P50, MEDINDO 10X08M COM DUAS LINHAS SOBREPOSTAS NO MEIO, E COM QUATRO TORRES P30 PARA SUSTENTAÇÃO. 04 TALHAS – COM CAPACIDADE DE UMA TONELADA CADA 12 REFLETORES PAR 64 FOCO 05. CABOS E EXTENSÕES – SUFICIENTES PARA O SISTEMA	9 – DIÁRIAS	3
19	02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR 36 CANAIS DIMER DMX 10 ELIPSOIDAIAS 04 STROBOS 01 MESA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL 16 PAR LED 54 LEDS 3W 10 BEAM 04 MINI BRUTI COM 06 LAMPADAS	10 – DIÁRIAS	3
<b>LOTE 10 – SEMANA CULTURAL - TIPO I</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	
20	<b>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – TIPO I -PARA O EVENTO SEMANA CULTURAL DE ITANHANDU</b> <b>SONORIZAÇÃO:</b> - 01 mesa de som 16 canais (com efeito) e 02 vias de auxiliar independentes; - 01 Notebook; - Sistema de P.A. com 04 caixas de definição (600w cada uma) e 02 caixas de sub-grave (1200w cada uma), ativas ou com seus respectivos racks de potências; - 02 monitores de palco (400w cada um), ativos ou com os respectivos amplificadores; - 04 Pedestais de mic, 02 microfones com fio (Shure SM-58 ou similar), 02 microfones sem fio de mão UHF (Shure PGX24/Beta 58a ou similar), cabos conforme a necessidade. <b>ILUMINAÇÃO:</b> - Trave de Box Truss Q20 (4,5m x 2,5m); 01 Mesa DMX; 01 máquina de fumaça; 02 Efeitos LED; 08 Refletores Par 64 de Led; Cabos conforme a necessidade.	1 - DIÁRIA	1
21		2 – DIÁRIAS	1
22		3 – DIÁRIAS	1
23		4 – DIÁRIAS	1
24		5 – DIÁRIAS	1
25		6 – DIÁRIAS	1
26		7 – DIÁRIAS	1
27		8 – DIÁRIAS	1
28		9 – DIÁRIAS	1
29		10 - DIÁRIAS	1
<b>LOTE 11 – SEMANA CULTURAL - TIPO II</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	
30	<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – TIPO II - PARA O EVENTO SEMANA CULTURAL DE ITANHANDU</b> <b>SOM</b> 18 CXS LINE PROFISSIONAL VA102 – COM 01 FAL. 10MB600 E UM DRIVER ND2060A EIGHTEEN em cada. 08 CXS SUB ESB121 - COM 01 FAL 21” SOUND LW1400 em cada. 02 AMPLIFICADORES POWERTEC 18000 WATTS – LOW FREQ. 04 AMPLIFICADORES 4400W – ML FREQ. 02 AMPLIFICADORES 2000W - HI FREQ. 01 MIXER DIGITAL SOUNDCRAFT Si3 56/24 COM MÍNIMO DE 32 CANAIS 01 PROCESSADOR DIGITAL BSS 366 – OMMNIDRIVE 01 EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS 01 MULTICABO 56 VIAS 01 SISTEMA DE INTERCOM PALCO – P/A <b>MONITOR</b>	1 - DIÁRIA	1
31		2 – DIÁRIAS	1
32		3 – DIÁRIAS	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

33	01 MIXER DIGITAL YAMAHA MODELO LS9/48CH 04 SPOTS MONITORES SM 400 06 CANAIS DE POWERS MEAAUDIO MG10. 100 CABOS DE MICROFONES – 05-10-15 METROS 15 PEDESTAIS K&M 06 PEDESTAIS BABY	4 – DIÁRIAS	1
34	12 GARRAS LP 18 DIRECT BOX IMP2 – (03 ACTIVOS KLARK) 01 BATERIA PREMIER – COM 03 ESTANTES DE PRATO 05 SUBSNAKE MULTIPINADOS COM 12 VIAS E 30 METROS CADA 06 PRATICÁVEIS FEELING 2X1COM PÉS TELESCÓPICOS 40X60 01 JAZZ CHORUS 120	5 – DIÁRIAS	1
35	01 FENDER ROT ROD DEVILLE 410 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO – GK800 – COM 2 CAIXAS SENDO UMACX HARTCK 410 E UMA SUB COM 01 FALANTE 18”	6 – DIÁRIAS	1
36	<b>SIDE</b> 01 SIDE FILL COM 01 SUB E 03 LINE COM 01 FALANTE DE 10” E UM DRIVER EIGHTEEN SOUND/ POR LADO 01 RACK DE AMPLIFICAÇÃO DO SIDE COM 03 AMPS. 01 PROCESSADOR BSS366 DIGITAL PARA O SIDE 01 PROCESSADOR DBX STANDBY	7 – DIÁRIAS	1
37	<b>MICROFONES</b> 10 SM 58 – 10 SM 57 – 03 SM 81 - 01 BETA SM 52 – 01 BETA SM91– 01 KIT JTS PARA BATERIA – 05 BETA SM 58 – 05 BETA SM 57 – 06 SENNHEISER E604 – 01 AKG CK391 CIMBAL – 01 AKG C1000 01 KIT SUPERLUX PARA BATERIA	8 – DIÁRIAS	1
38	<b>ILUMINAÇÃO</b> MONTAGEM DE UM GRIDE EM ESTRUTURA DE ALUMINIO P50, MEDINDO 10X08M COM DUAS LINHAS SOBREPOSTAS NO MEIO, E COM QUATRO TORRES P30 PARA SUSTENTAÇÃO. 04 TALHAS – COM CAPACIDADE DE UMA TONELADA CADA 12 REFLETORES PAR 64 FOCO 05. CABOS E EXTENSÕES – SUFICIENTES PARA O SISTEMA	9 – DIÁRIAS	1
39	02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR 36 CANAIS DIMER DMX 10 ELIPSOIDAIAS 04 STROBOS ATOMIC 3000 01 AVOLITES PEROLA 2008 16 PAR LED 54 LEDS 3W 10 BEAM 200-5R 04 MINI BRUTI COM 06LAMPADAS DWE650  EQUIPE COM 04 FUNCIONARIOS TREINADOS COM O SISTEMA QUE DEVERÃO ATUAR EM TODOS OS DIAS DO EVENTO, DISPONÍVEIS E ATENDEREM QUALQUER OCORRÊNCIA PORVENTURA OCORRIDA NOS EQUIPAMENTOS.	10 - DIÁRIAS	1
<b>LOTE 12 – EVENTOS NÃO PREVISTOS - TIPO I</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE	
40	<b>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – TIPO I – PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS</b>	1 – DIÁRIA	3
41	<b>SONORIZAÇÃO</b> COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM, SISTEMA DE PA COM 04 CAIXAS DE ALTA DEFINIÇÃO, 04 CAIXAS DE SUB. 05 MONITORES DE PALCO, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO 120W, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA 80W, CORPO DE BATERIA	2 – DIÁRIAS	3
42	COMPLETO COM FERRAGENS, SISTEMA DE FONES, PEDESTAL DIRECTBOX CABOS, MICROFONES CONFORME NECESSÁRIO (COM FIO, SEM FIO E AURICULAR) NA QUANTIDADE SOLICITADA PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS. 03 MICROFONES AURICULARES E 03 MICROFONES SEM FIO PARA O TEATRO. CAIXAS DE SOM DE ALTA DEFINIÇÃO, ATIVAS SOB O TRIPÉ PARA REFERÊNCIA E CORREÇÃO AO LONGO	3 – DIÁRIAS	3
43		4 – DIÁRIAS	3
44		5 – DIÁRIAS	3
45		6 – DIÁRIAS	3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

46	DE GRANDES DISTÂNCIAS.	7 – DIÁRIAS	3
47	<b>ILUMINAÇÃO</b> ILUMINAÇÃO COMPOSTA DE UMA TRAVE DE BOX TRUSS DE 08X03, MESA DMX, MOVINGS, PAR LED, MINI BRUT PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS E 06 BRUT PARA ILUMINAR A QUADRILHA E O CASAMENTO CAIPIRA.	8 – DIÁRIAS	3
48		9 – DIÁRIAS	3
49	<b>EFEITOS</b> UMA MÁQUINA DE FUMAÇA.	10 - DIÁRIAS	3
<b>LOTE 13 – EVENTOS NÃO PREVISTOS - TIPO II</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	
50	<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO II - PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS</b>  <b>SONORIZAÇÃO</b> COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS, PROCESSADOR ESTÉREO PARA PA, SISTEMA DE PA COM 04 CAIXAS DE ALTA DEFINIÇÃO, 04 CAIXAS DE SUB. 04 MONITORES DE PALCO, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO 120W, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA, CORPO DE BATERIA COMPLETO COM FERRAGENS, SISTEMA DE FONES, PEDESTAL DIRECTBOX, CABOS, MICROFONES CONFORME NECESSÁRIO (COM FIO, SEM FIO E AURICULAR) NA QUANTIDADE SOLICITADA PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS. CAIXAS DE SOM DE ALTA DEFINIÇÃO, ATIVAS SOB O TRIPÉ PARA REFERÊNCIA E CORREÇÃO NAS TENDAS.  <b>ILUMINAÇÃO</b> COMPOSTA DE UMA TRAVE DE BOX TRUSS DE 08X03, MESA DMX, MOVING WASH, PAR LED, MINE BRUT.  <b>EFEITOS</b> UMA MÁQUINA DE FUMAÇA.	1 – DIÁRIA	3
51		2 – DIÁRIAS	3
52		3 – DIÁRIAS	3
53		4 – DIÁRIAS	3
54		5 – DIÁRIAS	3
55		6 – DIÁRIAS	3
56		7 – DIÁRIAS	3
57		8 – DIÁRIAS	3
58		9 – DIÁRIAS	3
59		10 - DIÁRIAS	3
<b>LOTE 14 – EVENTOS NÃO PREVISTOS - MÉDIO PORTE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	
60	<b>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS</b>  <b>SOM:</b> P.A. ESTÉREO EM SISTEMA FLAY, MONITORIZAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, MOVING HEAD 575 W, (NÃO SERÃO ACEITOS MOVING LIGHT E MOVIE DE 250 W) E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, ACOMPANHADOS, NO MÍNIMO OU EQUIVALENTES, AOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ:  P.A - LS ÁUDIO OU SIMILAR COM: 04 GRAVES POR LADO 06 LINE POR LADO MESA DE SOM LS -9 YAMAHA 01 RACK DE POTÊNCIAS KF COM UMA X-12, DUAS X-5 E UMA XD MESA DE SOM 01-V YAMAHA 32 CANAIS 01 PERIFÉRICO DE P.A KF  <b>MONITOR</b> 01 RACK DE POTENCIA SIDE 02 SUB SB 850 (SIDE) 02 VS 212 (SIDE) 04 CAIXAS CLAIR BROSS 1 RACK DE POTÊNCIAS FAZENDO 4 VIAS BACK LINE 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TWIN REVERB FENDER 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO GK -800 COM 2 CAIXAS.( 1-15 E 4 -10 ) 14 PEDESTAIS RMV GRANDES 3 PEDESTAIS RMV PEQUENOS	1 – DIÁRIA	3
61		2 – DIÁRIAS	3
62		3 – DIÁRIAS	3
63		4 – DIÁRIAS	3
64		5 – DIÁRIAS	3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

65	<b>MICROFONES E DIREC-BOX</b> -8 SM - 57 SHURE -8 SM -58 SHURE -4 SM -58 SHURE BETA	6 – DIÁRIAS	3
66	-2 BETA 52 SHURE -1 BETA 91 SHURE -6 604 SENNHEISER -2 609 SENNHEISER -3. 421 SENNHEISER	7 – DIÁRIAS	3
67	-2 PRO CONDENCER SUPER LUX -12 DIRECT BOX PASSIVAS EAW -2 DIRECT BOX ATIVAS EAW -2 DIRECT BOX STEREO EAW -4 GARRAS LP	8 – DIÁRIAS	3
68	<b>ILUMINAÇÃO</b> AC. 01 MAIN POWER 220 PEQUENO QUADRO 2 FASES! AC GRANADA ILUMINAÇÃO – MONTADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (TRELIÇAS), NA MEDIDA 10 METROS DE FRENTE, 07 METROS DE PROFUNDIDADE E 05 METROS DE ALTURA	9 – DIÁRIAS	3
69	04 MOVINGS SPOT 575, 12 PAR LED SKI PIX 3W 04 FRESNEL P/ FRENTE, 02 MINI BRUTE 1 MESA DE LUZ AVOLHAITE. 02 BANFERS DMX 1 MINI FAN FIOS, CABOS E ALGEMAS EM QUANTIDADE NECESSÁRIA.  <b>EFEITOS – 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA.</b>	10 - DIÁRIAS	3
<b>LOTE 15 – PAINEL DE LED</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	
70	<b>PAINEL DE LED:</b>  - 10 (Dez) metros quadrados de Pannel de LED Full Color P10, com cabeamento, peças para perdurar a estrutura no Grid de Trelças, notebook com software de gerenciamento e técnico para a operação.	1 – DIÁRIA	3
71		2 – DIÁRIAS	3
72		3 – DIÁRIAS	3
73		4 – DIÁRIAS	3
74		5 – DIÁRIAS	3
75		DE 6 A 10 DIAS	3

**4 – Local de Entrega:** Nos locais onde serão realizados os eventos, que serão especificados na Ordem de Compra/Fornecimento.

### 5 – Disposição final:

**5.1** - As marcas e modelos referidos acima servem como referência, podendo ser substituídos por outros equipamentos equivalentes ou similares, desde que produzam os mesmos efeitos propostos e desejados para os eventos.

**5.2** - Para efeito de contabilização, não serão considerados o dia da montagem e da desmontagem dos equipamentos, somente os dias em que forem efetivamente realizados os eventos;

**5.3** - O Município Itanhandu reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão, com fulcro no inc. III do art. 3º e inc. III do art. 4º, ambos da Lei Federal do Pregão, nº 10.520/02. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário Acórdão 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União e art. 15 do Decreto 10.024/2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### ANEXO II

Processo n° 095/2023 - Pregão n° 047/2023

### MINUTA DE CONTRATO - N° XXX/2023

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem e um lado o Município de Itanhandu - MG, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório n.º 095/2023 – Modalidade Pregão eletrônico n.º 047/2023 e de outro .....*

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, n° 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, doravante denominados CONTRATANTES e, de outro lado, \*\*\*\*\*, localizado na \*\*\*\*\*, n° \*\*\*, inscrito no CNPJ sob o n.º \*\*\*\*\*, representado \*\*\*\*\*, residente e domiciliado \*\*\*\*\*\*, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023** e nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### **DO OBJETO E DO PREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório n.º 095/2023: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão eletrônico 047/2023, que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto e seu respectivo preço é o seguinte:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	\$ TOTAL

Valor total do contrato: R\$ .....

#### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** São obrigações da CONTRATADA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

3.1 – Todo equipamento de som e iluminação será transportado, montado e alinhado, pela equipe da Contratada, estando pronto para passagem de som, pelas bandas, em no mínimo 05 horas antes da hora marcada para início dos eventos.

3.1.1 – Toda a montagem e desmontagem, transporte, mão de obra, manuseio dos equipamentos de sonorização e iluminação serão por conta da contratada.

3.1.2 – A montagem do som/iluminação deverá estar pronta no dia especificado na Ordem de Serviço.

3.1.3 – Para o evento “Festival de Música” a contratada deverá fornecer durante todo o evento, no mínimo, 01 (um) responsável pelo som que tenha experiência no manuseio de todo o equipamento. Tal responsável deverá ser disponibilizado pelo licitante, isentando o Município de quaisquer despesas relacionadas à contratação do referido responsável.

3.1.4 – A contratada será responsável pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, não cabendo a contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

3.2 – Entregar e dar garantia para a realização do evento licitado, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

3.3 – Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, bem como os impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer.

3.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 – Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber.

3.5.1 – Caso haja atrasos, sem justificativa aceita pela organização do evento, será descontado proporcionalmente da CONTRATADA dos valores a serem pagos.

3.6 - A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica ou ainda o TRT - Termo de Responsabilidade Técnica (sonorização e iluminação) devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.

### **CLÁUSULA QUARTA:** São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 - Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Itanhandu a montagem do palco e fornecimento de energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos bem como a segurança do público durante e após o evento.

4.2 – Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informado, após, à Contratante tal providência.

4.3 – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

4.4 – Licenciamento junto ao ECAD.

4.5 - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (referente ao palco).

## DA EXECUÇÃO E FORÇA MAIOR

### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme disposto no Edital.

5.2 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, alimentação, estadia, tributos, emissão e pagamento de ART ou RRT, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

### **CLÁUSULA SEXTA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

6.1 - Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julgarem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste contrato, o prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.

### DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 - A contratada receberá da contratante a importância de R\$......, sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias após a realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto;

7.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

7.2 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá após a data de sua apresentação válida;

7.3 - Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### **CLÁUSULA OITAVA:** dotação orçamentária:

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA NONA:** Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato administrativo, a Administração poderá aplicar à contratada todas as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das sanções discriminativas assegurando o contraditório e a prévia e ampla defesa.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA:** 10.1 -A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, para serviços com atraso ou em desacordo com o estabelecido;
- b) multa: 10% (Dez por cento) do valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.
- c) – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.
- d) impedimento de contratar com o Município de Itanhandu, por até 05 anos.
- e) – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

10.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

10.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

### DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração até xxx de xxxxxxxx de 201x.

### DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** As partes elegem do Foro da Comarca de Itanhandu - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

..... , ... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**Paulo Henrique Pinto Monteiro**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

.....  
.....

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o n° \_\_\_\_\_, e portadora da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei que:

A) não há nenhum fato superveniente impeditivo da qualificação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

B) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.857, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz. ( )

C) que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n° 047/2023 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

**D) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**

E) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

F) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

G) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico n° 047/2023 – Processo n° 095/2023**, realizado pela Prefeitura de Itanhandu.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
CPF e RG do responsável

#### Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 E 147 DE 2014.

A Empresa, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Eletrônico nº 047/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
CPF e RG do responsável

### ANEXO VI

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2023

A empresa \_\_\_\_\_, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os produtos conforme abaixo discriminados; concordando que os mesmos serão entregues conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de fornecimento.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura do Contrato caso ser considerada vencedora		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### LOTE 01 – CARNAVAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	\$ TOTAL
01	Apresentação de Bandas para o Carnaval – 5 diárias a) Som da frente composto de ... b) Som do palco composto de ... c) Back line composto de ... d) Microfones ... e) Iluminação composta de ...	
02	Apresentação de Blocos Carnavalescos – 02 diárias não consecutivas a) Som composto de ... b) Iluminação composta de ...	

### LOTE 02 - ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	\$ TOTAL
03	Encenação da Paixão de Cristo – 02 diárias a) Som composto de ... b) Iluminação composta de ...	

### LOTE 03 – FESTIVAL AROMAS E SABORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	\$ TOTAL
04	Festival Aromas e Sabores de Itanhandu – 07 diárias a) Som composto de ... b) Iluminação composta de ...	

### LOTE 04 - FESTA JUNINA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	\$ TOTAL
05	Festa Junina – 03 diárias a) Som composto de... b) Iluminação composta de ...	

### LOTE 05 - FESTIVAL DE MÚSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	\$ TOTAL
06	Festival de música – 03 diárias a) Som composto de ... b) Monitoração... c) Estruturas... d) Iluminação composta de ...	

### LOTE 06 - SHOW ECUMÊNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	\$ TOTAL
07	Show Ecumênico – 01 diária a) Som composto de ... b) Iluminação composta de ...	

### LOTE 07 - FESTA LITERÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	\$ TOTAL
08	Festa Literária – 02 diárias a) Som composto de ... b) Iluminação composta de ...	

### LOTE 08 – REVEILLON

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
09	Reveillon – 01 diária	01		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

	a) Som composto de ... b) Iluminação composta de ...			
--	---	--	--	--

### LOTE 09 - EVENTOS NÃO PREVISTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
10	Eventos não previstos	03		
11	a) PA composto de ...	03		
12	b) Side ...	03		
13	d) Microfones ...	03		
14	e) Iluminação ...	03		
15		03		
16		03		
17		03		
18		03		
19		03		

### LOTE 10 - SEMANA CULTURAL – SOM TIPO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	\$ TOTAL
20	Semana Cultural - Tipo I	
21	a) Som composto de ...	
22	b) Iluminação composta de ...	
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		

### LOTE 11 - SEMANA CULTURAL – SOM TIPO II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	\$ TOTAL
30	Semana Cultural - Tipo II	
31	a) Som composto de ...	
32	b) Iluminação composta de ...	
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### LOTE 12 - EVENTOS NÃO PREVISTOS - TIPO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
40	Eventos não previstos	03		
41	a) Som composto de ...	03		
42	b) Iluminação composta de ...	03		
43		03		
44		03		
45		03		
46		03		
47		03		
48		03		
49		03		

### LOTE 13 - EVENTOS NÃO PREVISTOS - TIPO II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
50	Eventos não previstos	03		
51	a) Som composto de ...	03		
52	b) Iluminação composta de ...	03		
53		03		
54		03		
55		03		
56		03		
57		03		
58		03		
59		03		

### LOTE 14 - EVENTOS NÃO PREVISTOS - MÉDIO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
60	Eventos não previstos	03		
61	a) Som composto de ...	03		
62	b) Monitor ...	03		
63	c) Microfones e Direc-Box ...	03		
64	d) Iluminação ...	03		
65		03		
66		03		
67		03		
68		03		
69		03		

### LOTE 15 - PAINEL DE LED

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
------	--------------------------	--------	-------------	----------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

70	Painel de LED (marca e modelo)	03		
71		03		
72		03		
73		03		
74		03		
75		03		

### VALOR TOTAL: (POR EXTENSO)

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

local, de de 2023

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

### **OBSERVAÇÃO: PROPOSTA EXIGIDA SOMENTE DO VENCEDOR E DEVIDAMENTE AJUSTADA AO VALOR FINAL OFERTADO.**

**Especificar na Proposta todos os equipamentos ofertados e disponíveis para os eventos e para as caixas de som, mesa de som, microfones e Painel de LED ofertado, especificar também as marcas e modelos. (Apresentação após o certame).**

### ANEXO VII

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ....../2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Validade: 01 ano.

Aos ..... dias do mês ..... de 2023, com Sede Administrativa na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Centro, Itanhandu/MG – CEP: 37.464-000, o Município de Itanhandu nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do PROCESSO LICITATÓRIO nº 095/2023.

**COMPROMITENTE:- O Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Centro, Itanhandu/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**COMPROMISSÁRIA:-** A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, neste ato Representada por \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_.

**EMBASAMENTO:-** Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 267/2006 e Decreto n° 7.892/2013, emediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

### RESOLVE:

Registrar preços para **CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo sido os referidos valores oferecidos pelas empresas constantes da Ata de Julgamento de Preços, que faz parte desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### 01 - Do Objeto:

Constitui objeto da presente Ata, nos termos do Processo Licitatório n°. 095/2023: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Eletrônico/Registro de Preços 047/2023, que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 – Resultado: conforme Ata de Julgamento de Preços.

#### 02 - Da Validade do Registro de Preços

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 ano contado a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos e serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipótese previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03 – Da Dotação Orçamentária

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição/prestação dos serviços, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente serão especificadas no respectivo contrato ou Nota de Empenho.

#### 04 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### 05 – Dos Preços

**5.1** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 047/2023.

**5.2** - Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 267 de 20 de março de 2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 047/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**5.3** - Em cada evento, o preço unitário a ser pago será o consignado na Ata de Julgamento de Preços, do Pregão nº 047/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### 06 - Do Pagamento

**6.1** - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

**6.2** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Itanhandu e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

### 07 - Das Condições de prestação dos serviços

**7.1** – Transportar, montar e alinhar todo equipamento de som e iluminação contratado;

**7.2** – Entregar e dar garantia para a realização dos eventos licitados, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;

**7.3** – Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento;

**7.4** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.5** – Conforme cronograma dos eventos divulgados pela equipe organizadora da Secretaria Municipal de Turismo;

**7.6** - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**7.7** - Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

**7.8** - Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**7.9** - Cada prestação de serviços contratados deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, a descrição do item e o local de entrega;

**7.10** - Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Contratante, durante a vigência do contrato;

**7.11** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.12** - A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes do(s) item(s) registrado(s).

**7.13** - A prestação de serviço do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento(AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho - NE, instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

### **08 – Da participação e adesão ao Registro de Preços**

**8.1** - O Município de Itanhandu é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**8.2** - Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Itanhandu – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

**8.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**8.4** - Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

**8.5** - Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**8.6** - Fica limitada a autorização à adesão para no máximo 05 (cinco) órgãos ou entidade da Administração.

### **09 - Das Penalidades**

**9.1** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

**9.2** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de Execução de Serviços, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução total ou parcial do contrato de serviço, poderá implicar na aplicação da multa, sobre o valor adjudicado e devolução de qualquer valor pago antecipadamente, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**9.2.1** - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

9.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total ou parcial;  
9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2.4 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### 10 - Dos Reajustamentos de Preços

**10.1** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2, Inciso I, da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 047/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**10.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

### 11 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

**11.1** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**11.2** - A cada serviço prestado serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### 12 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**12.1** - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**12.1.1** - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**12.1.2** - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**12.2** - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**12.2.1** - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII da presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

### **13 - Da Autorização de Aquisição dos materiais e equipamentos**

**13.1** – O fornecimento dos materiais e equipamentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

### **14 – Das obrigações**

**14.1** – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

**14.2**- O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo conforme descrito no item 7.

**14.3** - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

**14.4** – Os bens alugados quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Compromissária imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

**14.5**- A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14.6** - A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

**14.7** – A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.8** - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

### **15 - Das Disposições Finais**

**15.1** - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 047/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e a Ata de Julgamento de Preços.

**15.2** - Fica eleito o foro da comarca de Itanhandu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**15.3** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itanhandu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

COMPROMITENTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro  
Prefeito Municipal

---

COMPROMISSÁRIA

EMPRESA XXXX